



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI Nº 497 DE 07 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre cidadania campinense
e dá outras providências

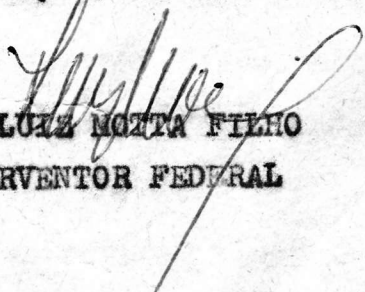
O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a
seguinte

L E I

Art. 1º - Fica conferido o título de cidadão campinense
ao Engenheiro Dr. HERMAMO COSTA ARAÚJO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 07 de agosto de 1970


DR. LUIZ MOTTA FILHO
INTERVENTOR FEDERAL

